

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO



DECRETO Nº 141, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Constitui Comissão Municipal de Urbanismo, no âmbito da Administração Pública do Município de Barreiras – Estado da Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71, inc. VI da Lei Orgânica do Município e em conformidades com as demais disposições legais vigentes e aplicáveis a espécies e,

DECRETA:

- Art.1º A Comissão Municipal de Urbanismo, constituída no Decreto nº 71 de 24 de abril de 2020, passa a ter os seguintes membros:
- I João Araújo de Sá Teles (Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte);
- II Chaliny Sumaia Matutíno Amorim (Diretora da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte);
- III Simone Iumi Kuriki (Arquiteta e Urbanista da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte);
- IV Adriana Sampaio de Araújo (Diretora da Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte);
- V Roberto Pereira da Silva Junior (Diretor do Departamento de Tributos da Secretaria da Fazenda);
- VI Celimarcos Rocha da Silva (Coordenador do Departamento de Tributos da Secretaria da Fazenda);
- VII Gládiston Silva Rocha (Assessor Jurídico da Procuradoria Geral do Município);
- VIII Rayana Alves Brandão (Chefe de Departamento da Procuradoria Geral do Município);
- IX Douglas Maciel Souza Guimarães (Geógrafo da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade)
- Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barreiras - BA, 19 de junho de 2023.

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito de Barreiras



Barreiras-Bahia - Edição 3940 - 21 de Junho de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 008/SEDUC, de 15 de junho de 2023

Nomeação de Comissão de Especial Fiscalizadora, Edital PE Nº 007/2023, para aquisição de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, em especial no disposto no Edital Licitação Pregão Eletrônico n.º 007/2023, Processo Administrativo 7253/2023 para aquisição de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar.

CONSIDERANDO a necessidade de deliberar-se sobre aspectos relativos ao fornecimento dos gêneros alimentícios "almôndegas de peixe, congelada" e "carne de peixe moída congelada".

CONSIDERANDO que o item 14.8 do Edital determina que a Secretaria Municipal de Educação designe Comissão Avaliadora de Amostras, a que competirá avaliar e deliberar acerca de aspectos sensoriais e demais especificações descritas no Termo de Referência.

CONSIDERANDO que o item 14.8.2 do mesmo Edital estabelece que a referida Comissão será composta de 06 (seis) membros, obedecendo a seguinte composição: Secretário Municipal de Educação (ou representante); 01 (um) membro do Setor de Compras; 02 (dois) membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE; e 02 (dois) membros da Diretoria de Alimentação Escolar – DAE.

RESOLVE;

Art. 1º Designar os membros abaixo nominados para compor a Comissão Avaliadora de Amostras de que trata o item 14.2.8 do Edital PE nº 007/2023:

- 1. Jakeline Ayres Pereira, representante da SEDUC;
- 2. Kelly Cristina Silva Rocha Neves, representante do Setor de Compras;
- 3. Nadja Sueli Araújo de Souza, representante do Conselho de Alimentação Escolar CAE;
- 4. Jader Araújo Passsos, representante do Conselho de Alimentação Escolar CAE;
- Ruannita Maria de Sousa Rufino, nutricionista representante da Diretoria de Alimentação Escolar – DAE;
- Luciene de Souza Pinto, nutricionista representante da Diretoria de Alimentação Escolar -DAE:

Art. 2º O parecer, quando demandado, deverá ser publicado em até 05 (cinco) dias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JEFERSON BARBOSA DOS SANTOS NEVES Secretário Municipal de Educação



Rua Edigar de Deus Pitta, 914 – Aratu, Barreiras/BA, CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7100

Site: <u>www.barreiras.ba.gov.br</u> CNPJ nº 13.654.405/0001-95



Barreiras-Bahia - Edição 3940 - 21 de Junho de 2023 - ANO 17



PORTARIA Nº 716, 16 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Venceslau Xavier Araújo, do cargo de Assistente de Setor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, obras, serviços públicos e transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito em 16 de junho de 2023.

João Barbosa de Souza Sobrinho Prefeito Municipal



Barreiras-Bahia - Edição 3940 - 21 de Junho de 2023 - ANO 17



PORTARIA Nº 717, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Cleiton Xavier da Silva, para o cargo de Assistente de Setor, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito em 16 de junho de 2023

João Barbosa de Souza Sobrinho Prefeito de Barreiras



Barreiras-Bahia - Edição 3940 - 21 de Junho de 2023 - ANO 17



PORTARIA Nº 720, 19 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor Guilherme dos Santos de Moura, do cargo de Assessor Técnico III, do Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito em 19 de junho de 2023.

João Barbosa de Souza Sobrinho Prefeito Municipal



Barreiras-Bahia - Edição 3940 - 21 de Junho de 2023 - ANO 17

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO №. 282/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E.

AOS TERCEIROS INTERESSADOS

O Município de Barreiras-Bahia, por intermédio do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI, localizado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, setor responsável pelo processamento de expedientes referentes aos trâmites de regularização de imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE TÚLIO MACHADO VIANA, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal denominado como lote 04 da Quadra 50, do Loteamento Centro, Bairro Centro, com área total de 308,65 m², localizado na Rua Professora Guiomar Porto, nº. 58, de propriedade da Sr. lara Cardoso Regis, encontram-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

Os núcleos urbanos supracitados estão em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de possibilitar a titulação individualizada aos detentores da posse dos referidos lotes, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada/retificada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Barreiras/BA.

Artigo 1º A quadra 50, do Loteamento Centro, faz confrontação à frente com a Rua Professora Guiomar Porto, confronta na lateral esquerda com a Rua José de Alencar, à direita com a Rua Abílio Farias, e confronta aos fundos com a Avenida Benedita Silveira.

Artigo 2º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art.24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º Os documentos referentes à regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei de REURB, estão à disposição para consultas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Artigo 5º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 6º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TÚLIO MACHADO VIANA

Presidente

Núcleo de Regularização de Imóveis



Barreiras-Bahia - Edição 3940 - 21 de Junho de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

Processo nº 450/2023

Interessado: MAIZA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA

REURB nº 025/2023

DESPACHO DE DEFERIMENTO

Trata-se de requerimento formulado pela legitimada MAIZA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária específica.

Em exame aos autos, verifica-se que a documentação apresentada atende aos requisitos legais para análise processual constantes na Lei nº 13.456/2017.

Em razão do pedido, determino a abertura do procedimento administrativo nomeando a Comissão de Regularização de Imóveis, instituídas pelos Decretos Municipais nº. 81 e 82/2021, para que sob a presidência classifique e fixe uma das modalidades da Reurb do requerimento em até 180 dias, nos termos dos artigos 32, da Lei nº 13.465/2017, e 23, §2º, do Decreto nº 9.310/2018.

A comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018:

Classificar a modalidade da regularização fundiária no Município, nos termos do inciso
 I do

art. 13 da Lei nº 13.465/2017. Se o documento já existir e for necessário, deve-se promover a revisão;

- II. Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, §4º da Lei nº 13.465/2017 e art. 31, §5º do Decreto nº nº 9.310/2018);
- III. Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;
- IV. Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;

Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900 Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710 Site: <u>www.barreiras.ba.gov.br</u> CNPJ nº 13.654.405/0001-95



Barreiras-Bahia - Edição 3940 - 21 de Junho de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

- V. Identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da Reurb
- Inominada, prevista nos art. 69 da Lei nº 13.465/2017 e art. 87 do Decreto nº 9.310/2018. Essa modalidade dispensa apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos;
- VI. Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para que possam apresentar a possível impugnação no prazo de 30 dias, contado da data de recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital) deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários (art. 24, §1º do Decreto nº 9.310/2018);
- VII. Notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes, como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência;
- VIII. Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem. Também poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos no âmbito da administração local —, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei nº 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento 67/CNJ/2018);
- IX. Lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia e somente se não for possível adotar o rito previsto no art. 31 da Lei nº 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária;
- X. Na REURB-S: operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e, se for operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33 da Lei nº13.465/2017 e art. 26 do

Decreto nº 9.310/2018);

XI. Na Reurb-S, fica facultado aos legitimados promover, às próprias expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel;

Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900 Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710 Site: <u>www.barreiras.ba.gov.br</u> CNPJ nº 13.654.405/0001-95



Barreiras-Bahia - Edição 3940 - 21 de Junho de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

- XII. Na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada pelos potenciais beneficiários ou requerentes privados;
- XIII. Na Reurb-E sobre áreas públicas, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários, se houver interesse público;
- XIV. Se for necessária a alienação de bem público, seja consignado pela comissão a dispensa de desafetação, de autorização legislativa, de avaliação prévia e de licitação para alienação das unidades imobiliárias decorrentes da Reurb, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.465/2017 e art. 89 do Decreto nº 9.310/2018;
- XV. Na Reurb-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá se dar de forma gratuita. Na Reurb-E, isso ficará condicionado ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.465/2017 e art. 9º do Decreto nº 9.310/2018 e conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela comissão;
- XVI. Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, independentemente de existência de lei municipal neste sentido (§1º, art. 3º do Decreto nº 9.310/2018);
- XVII. Expedir Habite-se simplificado no próprio procedimento da Reurb, que deverá obedecer aos requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária, observadas as particularidades do caso concreto;
- XVIII. Dispensar a emissão do Habite-se no caso de averbação das edificações em Reurb-S, que poderá ser efetivada no cartório de Registro de Imóveis a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária;
- XIX. Celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei nº 13.465/2017 e do inciso X do art. 30 do Decreto nº 9.310/2018;
- XX. Em caso de Reurb-S, cabe à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, mediante provocação da comissão, a elaboração do cronograma físico de implantação da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma (art. 30, §4º do Decreto nº 9.310/18);
- XXI. Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art. 42, §3º do Decreto nº 9.310/2018);

Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900 Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710 Site: <u>www.barreiras.ba.gov.br</u> CNPJ nº 13.654.405/0001-95



Barreiras-Bahia - Edição 3940 - 21 de Junho de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

XXII. Emitir conclusão formal do procedimento

Publique-se no meio oficial.

Dê-se ciência ao legitimado.

Barreiras, em 20 de Jnho de 2023.

Tulio Machado Viana

Presidente do Núcleo de Regularização de Imóveis - NRI

Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900 Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710 Site: $\underline{www.barreiras.ba.gov.br}$ CNPJ nº 13.654.405/0001-95

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 007/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 661/2022, torna público para conhecimento dos interessados o **ADIAMENTO** do **Pregão Presencial - Nº 007/2023. Objeto**: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para Confecção e Impressão de Materiais Gráficos. O presente adiamento justifica-se por fatos supervenientes administrativos, a sessão será no próximo dia **29/06/2023 às 08h,** sem alterações no edital publicado anteriormente. **André Avelino de Oliveira Neto** – Pregoeiro. Barreiras/Ba, 21 de junho de 2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10499/2023

Ratificação, Adjudicação e Homologação

• Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93

O Prefeito Municipal de Barreiras/BA, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, torna público que ratifica, adjudica e homologa o pedido de Dispensa de Licitação n° 025/2023, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, do Processo Administrativo 10499/2023, de contratação direta que tem por objeto Locação de um imóvel, situado à Avenida Clériston Andrade, 2605, bairro Loteamento Rio Grande – Barreiras/BA, para o funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social I (CRAS I), na sede deste município, pertencente a Sra. Fernanda Souza do Amaral, inscrita no MF/CPF 004.286.345-75, no valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, perfazendo um valor total de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), que possui compatibilidade com o valor de mercado e conforme o laudo de Avaliação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, de acordo com o art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Determina que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da lei 8.666/93.

Barreiras, 20 de junho de 2023.

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal

Despacho do Prefeito Municipal

De: 20 de junho de 2023.

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto do Processo de Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 003/2023, a Empresa Araújo Durães Engenharia Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ nº 11.087.577/0001-07, com sede à Rua Adão Francisco Martins, 10 – Centro – Ipupiara/BA - CEP 47.590-000- Vencedora do Lote nº 01 com o valor proposto de R\$ 2.715.832,42 (dois milhões, setecentos e quinze mil, oitocentos e tinta e dois reais e quarenta e dois centavos); A Construtora e Serviços Chagas Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 37.944.734/0001-39, com sede à Rua da República, 122 – Amaralina – Bom Jesus da Lapa/BA CEP 47.600-000 - Vencedora do Lotes Nº 02 com o valor proposto de R\$ 2.461.939,17 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, novecentos e trinta e nove reais e dezessete centavos), valor este que será contratado e empenhado.

Barreiras /BA. 20 de junho de 2023.

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal



Barreiras-Bahia - Edição 3940 - 21 de Junho de 2023 - ANO 17

Despacho do Prefeito Municipal

De: 20 de junho de 2023

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante dos autos do processo, referente à Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 003/2023, processo administrativo nº 05606/2022, realizada no dia 30 de maio de 2023 às 09:00 horas, com o objeto a contratação de empresa(s) de engenharia para a execução de construção de uma praça com galpões metálicos e melhorias habitacionais no Bairro Santa Luzia em Barreiras /BA. Conforme o projeto básico e anexos, memorial descritivo, especificações gerais, e projeto executivo neste município, homologo o procedimento licitatório, nos termos do parágrafo único do artº 38, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Barreiras - BA, 20 de junho de 2023.

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1927/2022

CONTRATO Nº 219/2023

ASSINATURA: 21/06/2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS

CONTRATADA: **LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 26.697.721/0001-96, com sede na Rua Dr Luiz Paixão, № 401, Milonga, São Raimundo Nonato-PI, CEP: 64.770-000

Valor Global: R\$ 144.622,50 (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica (1ª etapa), requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 03.09.50 - Fundo Municipal de Saúde de Barreiras - FMSB

Projeto/Atividade: 10.303.024.2065 – Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar.

Elemento da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

33.90.32.00 – Distribuição Gratuita.

Fontes de Recurso: 500 1002 - Rec. não vinculados de Imp. Desp. com ações e serviços públicos em saúde.

600 0000 - Transf. Fundo de Rec. do SUS Gov. Federal - Bloco de Manutenção.